

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA

CGC 95 640 736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - Cep 87.528-000 - Fone (044) 664-1187

LEI Nº 011/95

ok
Súmula: coloca servidor do Município à disposição da
Justiça Eleitoral.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aprovou e EU Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar à disposição da 142ª Zona Eleitoral da Comarca, para prestar serviços na cidade de Umuarama, a servidora SILVANIA APARECIDA PENAZZO VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo - nível 01.

Parágrafo Único - As despesas com a remuneração da servidora serão custeadas pelo Município de Vila Alta.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná aos 30 dias do mês de Outubro de 1995.


DAYZE MEYRE JARDIM
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 02 / NOVEMBRO / 1995

EDIÇÃO Nº 4.496